



REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE SORTEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NO 1º CONGRESSO NORTE DE CORRETORES DE SEGUROS

1. DA ENTIDADE ORGANIZADORA

Sindicato dos Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Resseguros, de Saúde, de Vida, de Capitalização e Previdência Privada no Estado do Pará/ SINCOR PARÁ, sediado na Av. Duque de Caxias 295- Fátima/ Belém-PA, Inscrição no CNPJ nº 14.700.264/0001-62.

2. DAS REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Este concurso não está sujeito a quaisquer pagamentos diretos pelos participantes (assim entendido como contraprestação exclusiva ao sorteio), nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer marca comercial, bem, direitos ou serviços e nem se trata de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, sendo dispensada da autorização prevista no Artigo 1º da Portaria MF 422 de 2013 cumulado com o Artigo 3º, II, da Lei 5.768/71, e Artigo 30, do Decreto 70.951/72.

2.2 Poderão participar do sorteio os corretores de seguros inscritos na SUSEP/MF com inscrição ativa e regular junto à autarquia mencionada e que tenham efetuado e quitado suas respectivas inscrições (excluídos os participantes enquadrados no item 2.10 deste regulamento), no evento denominado 1º CONGRESSO NORTE DE CORRETORES DE SEGUROS, a se realizar em Belém do Pará nos dias 07 e 08 de novembro de 2018.

2.3 Cada inscrição descrita no parágrafo anterior habilitará o inscrito a participar do sorteio mediante preenchimento do cupom de inscrição no ato de credenciamento no evento.

2.4 Durante todo o evento serão sorteadas 05 (cinco) chaves de ignição de automóvel em horários a serem oportunamente divulgados no seu transcurso, sendo que apenas uma ativará o funcionamento do veículo, finalizando a premiação.

2.5 O sorteado deverá necessariamente estar presente no auditório que será utilizado para o momento do sorteio das chaves, sob pena de desclassificação.

2.6 Cada corretor de seguros inscrito poderá ser contemplado uma única vez, isto é, receberá somente 01 (uma) chave descrita no item 2.4 deste regulamento.

2.7 Para ratificar a condição de apto a uma das chaves a serem sorteadas o participante deverá apresentar-se munido dos documentos pessoais de identificação reconhecidamente válidos e de comprovante de registro SUSEP ativo e deverão ser submetidos no mesmo instante à comissão organizadora para ratificação.

2.8 O SINCOR PARÁ não se responsabiliza por problemas de acesso que impeçam, retardem ou prejudiquem a realização da inscrição, bem como a confirmação descrita no item anterior aptos a credenciar o corretor de seguros inscrito aos sorteios.

2.9 Somente os corretores de seguros com registro SUSEP ativo e atendidas as demais regras deste regulamento poderão participar pessoalmente dos sorteios, sendo vedado a participação de terceiros em seu nome, ainda que por procuração.

2.10 Está vedada a participação dos Presidentes, Delegados dos SINCOR'S das demais unidades da federação, bem como quaisquer membros do corpo diretivo da FENACOR, da diretoria e conselho fiscal do SINCOR PARÁ, de expositores do evento, colaboradores de seguradoras, conferencistas e afins, de eventuais gratuidades e de inscrições não quitadas até o prazo constante no regulamento geral.

2.11 Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de participação, que o SINCOR PARÁ não será responsável por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação do prêmio e de sua participação no SORTEIO, bem como os demais apoiadores do concurso, assim como qualquer problema externo ou de força maior que possa impossibilitar, ou de qualquer forma prejudicar, a participação do concorrente em quaisquer das datas previstas do evento.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 Será concedido ao sorteado 01 (um) veículo FIAT MOBI EASY COMFORT 1.0 FLEX 4P 2019 (MODELO 341 – VERSÃO A2X), não podendo ser convertido em dinheiro e tampouco substituído por qualquer outra espécie de bens ou serviços.

3.2 O bem descrito no item anterior será entregue ao contemplado livre de quaisquer ônus **na cidade de Belém do Pará** diretamente na concessionária onde foi adquirido e cujo endereço será oportunamente divulgado em até 120 (cento e vinte) dias da data da respectiva contemplação, mediante recibo de entrega devidamente firmado.

3.3 O contemplado deverá fornecer os dados pessoais solicitados pela organização do evento a fim de que o veículo possa ser documentado em seu favor, e ainda mediante assinatura do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”.

3.4 Será de exclusiva responsabilidade do ganhador o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel sorteado.

3.5 Na eventualidade de falecimento do contemplado até a entrega do automóvel, habilitar-se-ão à recebê-lo seus respectivos sucessores segundo ordem de vocação hereditária e mediante abertura de correspondente inventário judicial ou qualquer outro meio legal apto à transferência dos direitos relativos ao bem, não cabendo quaisquer ônus decorrentes de tal circunstância ao SINCOR PARÁ.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 Este regulamento vigorará concomitantemente à abertura das inscrições para o **1º CONGRESSO NORTE DE CORRETORES DE SEGUROS**, encerrando-se com a entrega do veículo ao contemplado.

5. DA DIVULGAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS

5.1 A divulgação deste sorteio poderá ser feita por meio de mídia impressa, TV, rádio, jornal, e internet, em especial nos periódicos e informativos (eletrônicos e físicos) do SINCOR PARÁ e dos patrocinadores e apoiadores do **1º CONGRESSO NORTE DE CORRETORES DE SEGUROS**.

5.2 Os sorteados às chaves e o contemplado final concordam em permitir a livre utilização de seus nomes, imagens e voz em até um ano após o encerramento da promoção em quaisquer peças publicitárias sem qualquer ônus para o SINCOR PARÁ e seus patrocinadores/apoiadores, não podendo ser cedido para terceiros.

5.3 O veículo eventualmente exposto no **1º CONGRESSO NORTE DE CORRETORES DE SEGUROS** é meramente decorativo, assim como ilustrações (em todas e quaisquer divulgações) são meramente ilustrativas, não correspondendo, necessariamente, ao que será entregue.

6. DOS TERMOS FINAIS

6.1 Os participantes elegíveis ao referido sorteio manifestam absoluta concordância com todas as regras constantes neste regulamento mediante a confirmação de sua inscrição ao evento e o preenchimento do cupom no ato do credenciamento, respeitando-se integralmente as condições nele descritas.

6.2 Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento, garantida a ampla defesa.

6.3 Eventuais dúvidas e controvérsias deste regulamento serão dirimidos pela comissão organizadora formada pela Diretoria do **1º CONGRESSO NORTE DE CORRETORES DE SEGUROS**, e cujas decisões serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis.

Belém do Pará, agosto de 2018.

a) A Comissão Organizadora